



**CONTROLADORIA INTERNA**  
**Município de Presidente Nereu - Estado de Santa Catarina**

**PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS**  
**Nº 039/2024**

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Beneficiário:</b> | Irma Vanderlinde |
| <b>Empenho:</b>      | 1936             |
| <b>Valor:</b>        | 2.000,00         |

Tratam os autos da análise da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Adiantamento para o Sr(a). **Irma Vanderlinde** através do Empenho nº **1936** no valor de R\$ **2.000,00**.

**O valor de R\$ 7,30 foi devolvido em decorrência de não aplicação dos recursos.**

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento conforme, IN 033/2024 – TCE.

A emissão do presente parecer restringe-se ao exame dos documentos apresentados confrontados com as exigências da IN 033/2024 – TCE, ficando excluídos demais aspectos específicos e/ou técnicos que extrapolam a nossa capacidade de análise.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Presidente Nereu, 04 de Setembro de 2024

**JEAN TILLMANN**  
**AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

